SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 - IHB

ATO CONVOCATÓRIO Nº 037/2018 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00032416/2020-21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 – IHB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA,** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TOTAL DOS PLANEJAMENTOS, TRATAMENTOS, CONTROLES DE QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS NORMAS EXISTENTES EM RADIOTERAPIA, FÍSICA MÉDICA DA RADIOTERAPIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.866.054/0001-74, com sede na Rua Backer, nº 414, Apto 133, Cambuci, São Paulo/SP, CEP: 01541-000, neste ato, representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, Sr. **LUCAS AUGUSTO RADICCHI**, brasileiro, casado, físico médico, portador da cédula de identidade nº 43.689.795-7, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 338.716.778-41 residente e domiciliado na Rua Taquari, 881 - AP 44 B, CEP: 03.166-001, Mooca, São Paulo/ SP., na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que

mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 24/07/2018 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 075/2018 - IHB**, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e gerenciamento total dos planejamentos, tratamentos, controles de qualidade e cumprimento das normas existentes em radioterapia, física médica da radioterapia e proteção radiológica, com a finalidade de atender as necessidades do IHB, com vigência de 01/08/2018 a 01/08/2019.

b) Em 01º/08/2019 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018 - IHB** cujo objeto contemplou: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 01º/08/2019 a 01º/08/2020, Alterar a Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, "Do Objeto", Alterar a Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro, Item VI, "Das Obrigações e Responsabilidades", Alterar a Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, Item XIX, "Das Obrigações e Responsabilidades", Incluir as cláusulas de "fraude e corrupção" e de "sigilo e da confidencialidade" ao Contrato nº 075/2018 – IHB.

c) Em 15/05/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Despacho - IGESDF/SUPHB/GEGSH/GEADT/NURAD (38672500) solicitando prorrogação do Contrato nº 075/2018 - IHB por mais 12 (doze) meses a contar de 01º de agosto de 2020 a 01º de agosto de 2021, solicitando por meio do Ofício n° 07/2020 IGESDF/SAS/GEADT/NURA (38675581) a manifestação da **CONTRATADA**.

d) Em 09/04/2020 a **CONTRATADA** declarou estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com a prorrogação pretendida, informando que as cláusulas do Contrato n° 075/2018 são mantidas íntegras, apresentando sua Proposta Comercial com valores renegociados (43120229).

e) Em 22/07/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (43976402) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes da prorrogação em tela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018 - IHB** em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação apresentada pelo **CONTRATANTE,** *(ii)* do aceite da **CONTRATADA**, *(iii)* do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (43976402) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 272/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (44287706), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão na Cláusula Quinta do Contrato originário.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação** do Contrato nº 075/2018 - IHB por mais 12 (doze) meses a contar de 01º de agosto de 2020 a 01º de agosto de 2021.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista a renegociação de preços, em observância ao princípio da economicidade, o valor mensal do contrato que era de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) passa a ser de **R$ 99.700,00** (noventa e nove mil e setecentos reais). Consequentemente, o valor total global estimado para os 12 (doze) meses que era de **R$ 1.296.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais) passa a ser de **R$ 1.196.400,00** (um milhão, cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de prorrogação estabelecido na Cláusula Segunda deste Aditivo.

5. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R$ 119.640,00 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 30 do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB, por meio de seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

SÉRGIO LUIZ DA COSTA Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

LUCAS AUGUSTO RADICCHI Sócio Administrador
RTCON CONSULTORIA EM RADIOTERAPIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: **Elaine Araújo Rocha Silva** Matrícula: **0000008-1**	Nome: **Eronides Salustiano Batalha Filho** Matrícula: **0000010-0**

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA - Matr.0000008-1**, **Gerente de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, em 29/07/2020, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ERONIDES SALUSTIANO BATALHA FILHO - Matr.0000010-0**, **Chefe de Núcleo**, em 29/07/2020, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2**, **Diretor(a)-Presidente**, em 31/07/2020, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44322030** código CRC= **E747EE90**.